



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CME/SL nº 30/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São Luís

ASSUNTO: Análise e aprovação da Sistemática de Avaliação da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís.

RELATORES: Antonisio Lopes Furtado, Deline Cutrim de Lima, Hilda Helena Bastos Garcêz Ribeiro, Isabella Rodrigues de Araujo Costa Caracas, Jacilene de Jesus Freitas, Márcia Dieguez Cateb, Maria Joseilda Oliveira Fernandes Freitas Descovi, Maria Lindalva Batista, Patrícia Alessandra Barros Gomes e Regina Sheila Bordalo Martins.

APROVADO: 13 de julho de 2017

I – RELATÓRIO

Em 16 de maio de 2017, o Conselho Municipal de Educação recebeu o Ofício Nº 232/2017- SEMED, de 10 de maio de 2017 por meio do qual, o Secretário Municipal de Educação, professor Raimundo Moacir Mendes Feitosa, encaminhou a este Conselho, para análise e aprovação, a Sistemática de Avaliação da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís, tendo em vista que o documento em lide tem a finalidade de subsidiar as escolas da referida Rede na definição da condução do processo de avaliação da aprendizagem dos estudantes, bem como na elaboração dos seus Projetos Políticos-Pedagógicos e dos projetos didáticos, considerando as particularidades de cada escola.

O documento intitulado como Sistemática de Avaliação da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís é composto por: Apresentação, Avaliação na Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís: critérios de avaliação, instrumentos avaliativos; Avaliação na Educação Infantil, Avaliação no Ensino Fundamental: Procedimentos Avaliativos para o Ciclo de Alfabetização – 1º ao 3º Ano, Procedimentos Avaliativos para o Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, Registros de Desempenho dos Estudantes, Recuperação da Aprendizagem, Conselho de Classe, Promoção, Retenção, Classificação e Reclassificação; Procedimentos Avaliativos para a Educação de Jovens e Adultos: Avaliação como instrumento do Professor e do Estudante, Registro de Desempenho dos Estudantes; Avaliação do Estudante em distorção idade-ano; Dispositivos Legais,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CME/SL nº 30/2017

Referências e Anexos.

Após análise do documento, observa-se que a Sistemática de Avaliação da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís, encontra-se fundamentada nos dispositivos legais, a saber: A Constituição Federal em seu artigo 205, estabelece que a educação, é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo a mesma promover e incentivar com a colaboração da sociedade o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho; O Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/1990, em seu artigo 54 estabelece: É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I- ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/1996, em seu artigo 24, contempla: A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: [...] V - a verificação do rendimento escolar, observará os seguintes critérios: [...] b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar; c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado; As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - Resolução CNE/CEB Nº 5/2009; As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental - Resolução CNE/CEB Nº 7/2010; Resolução Nº 64/2015 do Conselho Municipal de Educação que trata sobre a regularização do fluxo escolar e Resolução Nº 27/2010 do Conselho Estadual de Educação- MA, que define a regularização da vida escolar do estudante.

O documento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação considera que a avaliação é uma etapa fundamental do processo de ensino e aprendizagem que deve envolver a comunidade escolar, proporcionando momentos de reflexão sobre a prática pedagógica e as aprendizagens desenvolvidas e consolidadas pelos estudantes durante a sua trajetória escolar.

Nesse contexto, o documento compreende a necessidade de pensar a avaliação como uma etapa do processo de aprendizagem, na direção do desenvolvimento do pensamento crítico de estudantes mais participativos e autônomos, pressupondo a adequação dos instrumentos avaliativos às concepções metodológicas, exigindo do professor uma interpretação rigorosa dos dados coletados para obter um diagnóstico



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CME/SL nº 30/2017

fidedigno da realidade avaliada e, conseqüentemente, a realização do planejamento adequado para estabelecer estratégias de ensino, baseado no que precisa ser aprendido pelos estudantes.

Considerando que a avaliação da aprendizagem se constitui em uma ferramenta de gestão do ensino imprescindível para acompanhar a aprendizagem dos estudantes e redefinir as práticas pedagógicas do professor, a Sistemática de Avaliação da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís, representará um instrumento que subsidiará a prática avaliativa nas escolas, visando que a mesma cumpra a sua finalidade educativa, garantindo o direito à educação em seu caráter público, buscando a qualidade social, consolidada nos princípios da gestão democrática, garantindo a inclusão social e, sobretudo, a emancipação humana.

II – PARECER E VOTO

Em face ao exposto, recomendamos que seja aprovada a Sistemática de Avaliação da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís.

Por fim, que a Secretaria Municipal de Educação de São Luís proporcione formação continuada em serviço para as Unidades de Educação Básica da referida Rede, visando ampliar a compreensão da concepção de avaliação e as práticas avaliativas instituídas pelo documento da Sistemática de Avaliação da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís e aprovado por este Conselho Municipal de Educação.

É o Parecer.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO LUÍS, EM 13 DE JULHO DE 2017.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CME/SL nº 30/2017

Márcia Dieguez Cateb
Márcia Dieguez Cateb

Presidente

Hilda Helena Bastos Garcéz Ribeiro
Hilda Helena Bastos Garcéz Ribeiro

Vice-presidente

Antônio Lopes Furtado
Antônio Lopes Furtado

Conselheiro

Deline Cutrim de Lima
Deline Cutrim de Lima

Conselheira

Isabella Rodrigues de Araujo Costa Caracas
Isabella Rodrigues de Araujo Costa Caracas

Conselheira

Jacilene de Jesus Freitas
Jacilene de Jesus Freitas

Conselheira

Maria Joseilda Oliveira Fernandes Freitas Descovi
Maria Joseilda Oliveira Fernandes Freitas Descovi

Conselheira

Maria Lindalva Batista
Maria Lindalva Batista

Conselheira

Patrícia Alessandra Barros Gomes
Patrícia Alessandra Barros Gomes

Conselheira

Regina Sheila Bordalo Martins
Regina Sheila Bordalo Martins

Conselheira